



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0067 Mat Saude

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0099/2011 PREGÃO nº 0067/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Materiais de Enfermagem, Odontologia, Laboratório e Fisioterapia**, destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 13 de junho de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 13 de junho de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
 - 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
 - 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
 - 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 8. PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca dos itens**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Alvará de Licença Sanitária em vigência, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante;
- 11.9. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando o proponente for indústria ou distribuidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO o documento constante do item 11.9 quando o proponente for indústria ou distribuidor.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Conta: 15.1501.10.301.1001.2017.33900000

Reduzido.....: 007

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Saude

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000

Reduzido.....: 010

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 64 - Atenção Básica

Destinação.....: 000008 - Piso de Atenção Básica - PAB

Conta: 15.1501.10.305.1001.2021.33900000

Reduzido.....: 016

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Epidemiologica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 66 - Vigilância em Saúde

Destinação.....: 000016 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2011.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço dos locais de entrega, sendo que a entrega deverá ser realizada no horário de expediente: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas:

18.2.1. **Materiais de Enfermagem e Laboratório:** Unidade de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz - Rua da Consolação, 343, Bairro Matinho. A/C Antônio. Telefone para contato (49) 3433-6171;

18.2.2. **Materiais de Fisioterapia e Máquina Fotográfica Digital:** PAM - Rua Marechal Borman, 360, Centro. A/C Loisy e/ou Everton. Telefone para contato (49) 3433-1937;

18.2.3. **Materiais de Odontologia:** CAIC - Rua Visconde de Cairu, s/n, Bairro Vista Alegre. A/C Sara. Telefone para contato (49) 3433-8672.

18.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos, com **prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses**;
- 19.1.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues com **garantia de no mínimo 1 (um) ano** contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- 19.1.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.4. Quando da solicitação dos materiais, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes da ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **materiais** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com o Loisy/Everton/Francieli no telefone (49) 3433-1937.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Loisy Andreia Monego, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.

22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

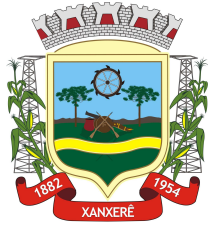
22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 27 de maio de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATADURAS CREPON 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, TAM. 12 CM DE LARGURAX1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/cm². EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	10000			
2	ATADURAS CREPON 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, TAM. 10 CM DE LARGURAX1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/cm². EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	10000			
3	ATADURAS CREPON 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, TAM. 20 CM DE LARGURAX1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/cm². EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	10000			
4	ATADURAS CREPON 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, TAM. 20 CM DE LARGURAX1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/cm². EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	10000			
5	ATADURAS CREPON 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, TAM. 06 CM DE LARGURAX1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/cm². EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	10000			
6	ATADURAS CREPON 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, TAM. 08 CM DE LARGURAX1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/cm². EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	8000			
7	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, ALVEJADA, PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZA, AMIDO E ALVEJANTE OPTICOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30CM ABERTA, COM VARIAÇÃO DE 1,5CM PARA MAIS, DENSIDADE 11 FIOS, 0,8 GR. POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM FIO 100% ALGODÃO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PACOTE C/500UN.	PCT	500			
8	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, ALVEJADA, PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZA, AMIDO E ALVEJANTE OPTICOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30CM ABERTA, COM VARIAÇÃO DE 1,5CM PARA MAIS, DENSIDADE 11 FIOS, 1,0 GR. POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM FIO 100% ALGODÃO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PACOTE C/500UN.	PCT	200			
9	GAZE TIPO QUEIJO 91MX91CM, 11 FIOS	ROL	150			
10	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES.	CX	100			
11	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO POR FIBRAS 100% ALGODÃO,	ROL	150			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

	ALVEJADA, ISENTAS DE IMPUREZAS E ALVEJANTE OPTICO.								
	EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM ROLO 500 G								
12	BAND-AID CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	80						
13	LENCOL PARA COBRIR MESA DE EXAME - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 200 cm x 70 cm, cor branca.pacte com 50 unidades	PCT	2						
14	LENCOL PARA COBRIR PACIENTE - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 90 cm x 140 cm, cor branca. pacte com 50 unidades	PCT	2						
15	LENCOL PARA COBRIR MESA DE EXAME COM ELÁSTICO - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 90 cm x 210 cm, cor branca. pacte com 10 unidades	PCT	2						
16	MINI LENCOL DESCARTAVEL - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 46 cm x 46 cm, cor branca, produto para procedimento. Pcte com 50 unidades	PCT	2						
17	CAMPO COMUM - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 30x30 cm, cor branca. pacte com 50 unidades"	PCT	2						
18	CAMPO COMUM - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 60x60 cm, cor branca, pacote com 50 unidades.	PCT	2						
19	CAMPO FENESTRADO - Material descartável, fabricado em TNT, gramatura 30, no tamanho 30x30 cm, cor branca. Pacote com 50 unidades	PCT	2						
20	Avental descartável, manga longa com elastico nos punhos, fabricado em TNT, com abertura e laço para amarrar frontais, gramatura 30, tamanho único, na cor branca, pacote com 10 unidades.	PCT	2						
21	LÂMINAS VIDRO C/ BARRA FOSCA 26x76 MM. CAIXA C/ 50 LÂMINAS.	CX	100						
22	FRASCO PLÁSTICO C/ TAMP A E ROSCA P/ COLETA DE MATERIAL P/ EXAME (Urina e Fezes)	FRA	1500						
23	FORMOL 37%, FRASCO 1 LITRO	FRA	3						
24	PAVIO PARA LAMPARINA A ALCOOL	UND	50						
25	LAMINULAS 20 MM X 20 MM CX C/ 100 UNIDADES	CX	20						
26	Papel de filtro quantitativo faixa azul 9,0 cm de diâmetro Caixa c/ 100und	CX	2						
27	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCÓPIO 6V/20W	UND	3						
28	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX (220V)	UNI	1						
29	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO TAMANHO 25X8, CAIXA	CX	4						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

	C/ 100 UND								
30	CURATIVO PÓS COLETA. BANDAGEM ESTÉRIL, ANTI-SÉPTICA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. CAIXA C/500 UND	CX	5						
31	FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250 ML BICO RETO	UND	5						
32	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CAIXA COM 20 UNID.	CX	3						
33	ADAPTADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	UND	3						
34	ALCOOL 70° EM GEL, FRASCO DE 480g	FRA	60						
35	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	UN	5						
36	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 1 mL	UND	5						
37	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 2 mL	UND	10						
38	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 5 mL	UND	10						
39	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 10 mL	UND	10						
40	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 20 mL	UND	5						
41	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 25 mL	UND	5						
42	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 MARCA, ESGOTAMENTO TOTAL 50 mL	UND	5						
43	Micropipeta automática monocanal de volume fixo com ejetor/dispensador de ponteiros e extremidade do bico em aço inoxidável 10uL	UND	1						
44	Micropipeta automática monocanal de volume fixo com ejetor/dispensador de ponteiros e extremidade do bico em aço inoxidável 50uL	UND	1						
45	Micropipeta automática monocanal de volume fixo com ejetor/dispensador de ponteiros e extremidade do bico em aço inoxidável 100uL	UND	1						
46	Micropipeta automática monocanal de volume fixo com ejetor/dispensador de ponteiros e extremidade do bico em aço inoxidável 250uL	UND	2						
47	PROVETA forma alta 10 Ml divisao 0,2 mL	UND	2						
48	PROVETA forma alta 25 Ml divisao 0,5 mL	UND	2						
49	PROVETA forma alta 100 Ml divisao 1 mL	UND	2						
50	CONTROLADOR DE PIPETAGEM MACRO CINZA COM ADAPTADOR DE SILICONE CAPAZ DE ADAPTAR PIPETAS VOLUMETRICA E GRADUADAS DE 0,1 A 200 Ml	UND	2						
51	FILTRO DE MEMBRANA 3um (PP, PPTE) NÃO ESTERIL PARA	UND	1						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

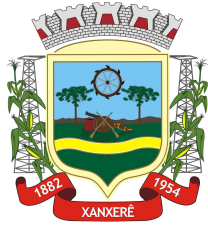
14

	CONTROLADOR DE PIPETAGEM MACRO								
52	PIPETA REPETITIVA MANUAL DE VOLUME AJUSTAVEL de 2 a 20ul	UND	1						
53	PONTEIRAS PARA PIPETA REPETITIVA MANUAL AJUSTAVEL COM VOLUME ATE 5 ML. PCTE 125 UNID	PCT	50						
54	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA INSTANT PROV, 3X500ML	KIT	5						
55	INSTANT PROV N° 1, 500 ML	FRA	5						
56	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA DE 200 A 1000 MICROLITROS. PCT C/ 1000 UN.	PCT	2						
57	SWAB DE ALGODÃO ESTERIL PVC EM PACOTE COM 100 UND	PCT	5						
58	GARROTE DE LATEX COM TRAVA EM PVC BRANCO	UND	5						
59	Soro controle (soro bovino liofilizado com os valores especificados em Tabela anexa ao produto) com valores em níveis normais estabelecidos para ser empregado exclusivamente no Controle Interno da Qualidade nos Laboratórios Clínicos.	UND	10						
60	Soro controle (soro bovino liofilizado com os valores especificados em Tabela anexa ao produto) com valores em níveis patológicos estabelecidos para ser empregado exclusivamente no Controle Interno da Qualidade nos Laboratórios Clínicos.	UND	10						
61	Antígeno RPR para VDRL pronto para uso e estabilizado c/ 675 testes + controles, kit 3x5ml + controles	KIT	15						
62	FITAS DE URINA COM DENSIDADE PARA LEITURA VISUAL COM 10 ÁREAS, FRASCO COM 100 TIRAS.	FRA	15						
63	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CAIXA COM 4X500ML	CX	5						
64	NIONLAB 1000 ML (DETERGENTE)	FRA	3						
65	CAIXA SEPTICA	UN	4						
66	ISOCELM II SOLUÇÃO ISOTÔNICA, GALÃO COM 20 LITROS	GL	3						
67	CELMLISE II, KIT 4X20ML	KIT	3						
68	CELMOGLOBINA 1,5 ML (PAD. HEMOG.)	FRA	3						
69	Teste rápido de imunocromatografia para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina corionica humana (hcg) em amostras de soro e urina. Sensibilidade de 20mUI/Ml com 50 testes.	UND	3						
70	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINEO ABO ANTI A	UND	2						
71	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINEO ABO ANTI B	UND	2						
72	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINEO ABO ANTI D	UND	2						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

73	COLESTEROL HDL - PP ENZIMÁTICO, COLORIMÉTRICO, 50 ML	KIT	25			
74	COLESTEROL PP ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 200 ML	KIT	25			
75	ÁCIDO ÚRICO PP ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 200 ML	KIT	15			
76	TRIGLICERÍDEOS PP - ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 200 ML	KIT	40			
77	URÉIA PP - ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 250 ML	KIT	4			
78	GLICOSE PP - ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 500 ML	KIT	20			
79	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE LIMPEZA, FRASCO COM 150 ML	FRA	3			
80	CREATININA PP CINÉTICO - COLORIMÉTRICO	KIT	5			
81	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% 100ML	UND	2			
82	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE ATE 20 mm	UND	3			
83	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO AUTOCLAVAVEL EM PTFE PARA 90 TUBOS ATE 13 mm	UND	3			
84	SUPORTE PARA TUBOS EPPENDORF 1,5ML, C/POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS AUTOCLAVÁVEL EM PP PARA 128 TUBOS	UND	2			
85	Lâmpadas especiais com alto rendimento de radiação UV-C,. Com emissão de radiação UV de onda com um pico de 253.7 nm (UV-C) com ação germicida. 95 watts, com suporte	UND	1			
86	PLACA PARA CORAR EM VIDRO ALCALINO, INCOLOR, 12 CAVIDADES POLIAS, 20-22 mm, PROFUNDIDADE 2 mm, CAPACIDADE APROXIMADA 0,2 ml	UND	5			
87	LUPA DE MÃO, LENTE DE VIDRO CONVEXO, CORPO DE AÇO CROMADO, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO	UNI	1			
88	Estimulador Neuromuscular, VIF (variação de intensidade e frequência), controle de disparo manual, Comutação automática de tensão 110-220V, central de controle com microprocessador corrente bipolar assimétrica, quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 70mA, tempo de terapia: 1 a 59 minutos Largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250µs, frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200Hz, sustentação: 0 a 50 segundos.	UND	2			
89	LAMPADA P/ INFRA-VERMELHO DE PEDESTAL 220V 150W ROSQUEÁVEL.	UND	2			
90	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO,COM MICORNEBULIZADOR: COM MASCARA INFANTIL E MASCARA ADULTO, BIVOLT COM CHAVE SELETORA 110/220, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: COMP.= 23,0CM; LARGURA 17,0CM; ALTURA 16,0CM, PESO DE 1,70 KILOS, COM POTENCIA DE 1/40 HP, GARANTIA DE 01 ANO.	UN	3			
91	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 12.1MP, VISOR DE 2,7", ZOOM	UND	1			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

	DIGITAL 8X, ZOOM ÓPTICO 4X, DETECTOR DE FACE E SORRISO, CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE 6MB E ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 32GB, FUNÇÃO FLASH, TIMER, MOPOS DE CENA, FUNCIONAMENTO À BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, CONTENDO: CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB, CABO DE ENERGIA, CORDÃO DE MÃO, CD-ROM, E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB.								
92	TOALHA DE ROSTO BRANCA DE FELPUDO 100% ALGODÃO, 50 X 80 CM	UN	30						
93	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA ORGANIZADORA NAS DIMENSÕES APROX. 10,00X13,00X21,00 CM	UND	100						
94	BACIA AÇO INOX 35 CM 4700ml	UND	1						
95	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	UND	200						
96	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UND	150						
97	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	100						
98	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016	UND	100						
99	MICRO BRENDA BRUSH (PINCEL) ESTOJO COM 100 PEÇAS	EST	50						
100	GAZE PACOTE C/ 500 COMPRESSAS 5 DOBRAS / 8 CAMADAS 13 FIOS/CM², 7,5 CM / 7,5 CM	PCT	100						
101	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORA, INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL INTENSA OU FORTE, COM INDICADOR DE UMIDADE TAM G CINTURA 100 A 150 CM PESO 70 A 90 QUILOS C/8 UNIDADES.	UND	200						
102	PROTETOR DIÁRIO ÍNTIMO PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	60						
103	Curativo Biatain Ibuprofeno 10 X 10cm	UND	200						
104	Display Expositor P/ Jornais Revistas Encartes Livros Folder medidas: altura. 1,51 X 0,61X0,28. confeccionado em metalao 20x20 e pintura eletrostática a pó e 5 bandeijas aramadas, na cor branca.	UND	1						
105	PINÇA KOCHER 14 EM RETA	UN	5						
106	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UND	5						
107	PINÇA KELLY RETA 14CM, EM AÇO INOX	UN	5						
108	PINÇA KELLY CURVA 14CM, EM AÇO INOX	UN	5						
109	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UND	5						
110	Tesoura Mayo Reta 14cm	UND	5						
111	Tesoura Mayo Curva 14 cm	UNI	5						
112	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM, EM AÇO INOX	UN	5						



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

113	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM	UND	5				
+-----+							
114	CANETA PARA MARCAÇÃO DE PELE 500 PRETA, PONTA FINA,	UND	8				
	IMPERMEÁVEL A ÁGUA, RESISTENTE AO POVIDINE, ÁLCOOL E						
	SANGUE, SECAGEM IMEDIATA						
+-----+							
					T O T A L :		
+-----+							



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

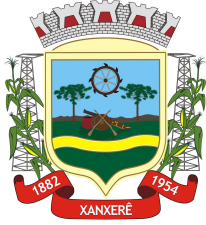
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0067/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)